

DECRETO Nº 161, DE 28 DE JANEIRO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os estudos conjuntos realizados pela prefeitura, associação de bairros e autoridades policiais, enfocando o problema do acesso de ônibus às localidades e praias do Município;

Considerando que o fluxo desordenado de coletivos de excursão às localidades e praias avoluma-se a cada fim de semana, congestionando logradouros e causando embaraços à própria vida das cidades;

Considerando outrossim, que as limitações impostas pela Lei nº 07, de 1º de julho de 1980, já não correspondem a realidade atual, necessitando serem ampliadas, / dentro de um critério justo, sem ferir os direitos dos moradores, nem prejudicar o movimento comercial local,

D E C R E T A:

Art. 1º - O acesso de ônibus de excursão às praias e localidades do Município fica ~~reduzido~~ para as seguintes quantidades;

Itacuruçá -	05 veículos
Muriqui -	05 "
Saí -	30 "
Praia do Saco	15 "
Conceição de Jacareí-	40 "

Art. 2º - Não se incluem no art. anterior os ônibus credenciados a servir ~~as~~ das Empresas de Turismo das Ilhas de Itacuruçá.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 28 de janeiro de 1986.

Candido José da Costa Jorge
prefeito.